



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 2.271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer um monumento do Padroeiro (Santo Antônio), na rotatória localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer um monumento do Padroeiro (Santo Antônio), na rotatória localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ.

Parágrafo Único: O Monumento poderá ser erguido no canteiro central da Rotatória, situada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ.

I – Podendo a Paróquia Santo Antônio, requerer junto aos órgãos competentes a retirada de barreiras físicas, tais como: postes, etc.

Art. 2º- As despesas decorrentes da construção e manutenções porvindouras do monumento correrão às despensas da Paróquia Santo Antônio e/ou de doações.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal deverá abster-se de construir ou permitir que terceiros construam quaisquer obras que venham a afetar a estrutura ou a visibilidade do monumento contido no art.1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Jocimar Vaz Freire

Lei

Vereador

Autor da